Lei Delegada n. 102 de 27 de novembro de 1973

Dispõe sobre a fixação de cargos do Departamento Estadual de Estatística DEE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

~~FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu promulgo a seguinte Lei~~

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no Ato Institucional nº 8, de 02.04.69, e Resolução nº 118, de 23.03.73 da Assembléia Legislativa do Estado, faz promulgar a seguinte Lei Delegada:

Art. 1º - É fixado em 9 (nove) o número de cargos de Oficial de Administração, nível 14, do quadro de pessoal, do Departamento Estadual de Estatística - DEE.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei Delegada entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de novembro de 1973.